



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

03-11-09
Expediente M. Aécio Boracem
Diretoria de Legislação

LEI Nº 3583, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 2759, de 27 de outubro de 2003, que dispõe sobre o regime de concessão da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água e de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários do Município de Juazeiro do Norte, nos termos dos arts. 30, V e 175 da Constituição Federal e das Leis nºs 8987 de 13 de fevereiro de 1995 e 9074 de 07 de julho de 1995 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

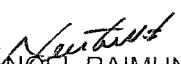
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 3º da Lei nº 2759 de 27 de outubro de 2003 o seguinte:

Art. 2º - Fica a empresa concessionária impossibilitada de cobrar a tarifa ou taxa de Esgoto no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, até que se conclua o saneamento básico de Juazeiro do Norte, e seja oferecido um serviço de qualidade a população e não se tenha mais esgoto ao céu aberto.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009)./


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE